

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar Brasília/DF, CEP 70057-900 https://www.gov.br/incra

Termo de Execução Descentralizada - TED № 76/2023/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 29 de dezembro de 2023.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

- 1.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): : 373001/37201 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -INCRA
- 1.1.2. Nome da autoridade competente: **DEBORA MABEL NOGUEIRA GUIMARÃES**
- 1.1.3. Número do CPF: ***.334.291-**
- 1.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: INCRA Diretoria de Governança Fundiária
- 1.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: : Portaria n.º 2.088, de 22 de março de 2023, publicado no DOU em 23/03/2023 Ed.: 57 Seção: 2

1.2. UG SIAFI

- 1.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora UG que descentralizará o crédito: 373001/37201 Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças-DOF
- 1.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 18950200 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL Da BAHIA INCRA/SR-BA.
- 1.2.3.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

- 2.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Universidade Federal do Recôncavo da Bahia UFRB
- 2.1.2. Nome da autoridade competente: Georgina Gonçalves dos Santos
- 2.1.3. Número do CPF:
- 2.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia UFRB.
- 2.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 9 de dezembro de 2020, publicado em 10/12/2020, Edição 236, Seção 2 do D.O.U

2.2. UG SIAFI

- 2.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora UG que descentralizará o crédito: 158092 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia UFRB
- 2.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 58092 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia UFRB

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

- 3.1. Estabelecimento de cooperação técnica por meio do Programa Nacional da Reforma para o desenvolvimento de processos regularização fundiária de territórios quilombolas na Bahia, por meio de:
 - I Realização de estudos, pesquisas acadêmicas, elaboração de documentos de referência e legislação concernente à demarcação de terras a partir das informações coletadas e produzidas;
 - II Realização de oficinas de capacitação e seminários;
 - III Elaboração de peças (4) que integram os Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) dos vinte territórios quilombolas vinculados ao INCRA- SR 05: a)relatório antropológico; b)relatório agroambiental; c)cadastramento das famílias quilombolas; d)cadeia dominial;
 - IV Publicação de artigos e divulgação dos produtos elaborados a partir do TED

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizador

- I analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III descentralizar os créditos orçamentários;
- IV repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI aprovar as alterações no TED;
- VII solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED;
- VI encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- 1. Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- 2. Relatório final de Cumprimento do Objeto;
 - VII zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 - VIII citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 - IX instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
 - X devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
 - XI devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
 - XII disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 - XIII devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
 - XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 - XV disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 34 (trinta e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 2024 Fim: 2027

6. **VALOR DO TED:**

- 6.1. R\$8.897.727,27 (oito milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte sete reais e vinte e sete centavos)
- 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
- 7.1. 10.49201.21.631.1040.210Z
- 8. **BENS REMANECENTES:**
 - 8.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim (X)Não

9. **DAS ALTERAÇÕES**

- 9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado
- 9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.
- 10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

- 11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:
 - I o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - II a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
 - III a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
 - IV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. **SOLUÇÃO DE CONFLITO**

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. **PUBLICAÇÃO**

- 13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.
- 13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. **ASSINATURAS**

Brasília data, 21 de dezembro de 2023.

Georgina Gonçalves dos Santos Reitora da UFRB

DEBORA MABEL NOGUEIRA GUIMARÃES

Presidente Substituta do Incra



Documento assinado eletronicamente por **Débora Mabel Nogueira Guimarães**, **Presidente**, **Substituto**, em 29/12/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Georgina Gonçalves dos Santos**, **Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **18955241** e o código CRC **88916206**.

Referência: Processo nº 54000.076922/2023-11

SEI nº 18955241